



## BLL COMPRAS

# Esclarecimentos - Processo 06/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/04/2025 17:44	Boa tarde, prezados. Segue pedido de esclarecimento em anexo. Atenciosamente.	Esclarecimento MarBr.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0060d3be181f44e1a1c23ee01185c2c1.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0060d3be181f44e1a1c23ee01185c2c1.pdf</a>

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

---

ROSE FARIAS BRAGA  
SANTOS-SP - 23/04/2025

Gerado em: 23/04/2025 12:17:21

Boa tarde, prezados.

A Mar Brasil Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 02.233.923/0001-19, vem através deste solicitar tempestivamente, esclarecimentos com referência ao Edital PE 06/2025, Processo Administrativo 8778/2024 com Objeto de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado com eventuais substituições de peças, bem como pré-instalação, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos.

- a) Segundo a Resolução nº 218/1979 do CONFEA, o Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM) de 2020 do CREA-SP, e Acórdão Tribunal de Contas da União nº 817/2005, caracterizam os serviços de manutenção de ar-condicionado como serviços de engenharia. Dessa forma, o objeto será caracterizado como serviço de engenharia, conforme legislação e entendimento no TCU vigente?
- b) Reconhecido como serviço de engenharia, será adotada a exequibilidade do preço no limite de 75% do valor estimado conforme estipula a Lei nº 14.133/21?
- c) Reconhecido como serviço de engenharia, para a demonstração de exequibilidade do valor, será exigido a composição de custos com a apresentação de BDI conforme Legislação Vigente?
- d) Considerando a Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFI) e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), e reconhece a competência dos técnicos industriais para a execução de serviços de manutenção de ar-condicionado, será aceito o registro da empresa nesses conselhos, assim como a responsabilidade técnica assumida por técnico industrial regularmente habilitado?
- e) O contrato abrange análise microbiológica do ar com emissão de laudo? Se sim, considerando que a análise microbiológica da qualidade do ar, juntamente com a emissão do respectivo laudo, conforme disposto na ABNT NBR 17037/2023, deve ser realizada por laboratório independente, questionamos: será permitida a subcontratação desse serviço?
- f) O cadastro no SICAF e a apresentação da documentação por meio desse sistema serão exigidos para fins de habilitação?
- g) A comprovação do vínculo do profissional poderá ser através de contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa?

- h) Está correto o entendimento de que os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta no sistema?
- i) A redução dos lances será sobre o valor global, valor mensal ou unitário?
- j) Qual o quantitativo de aparelhos a serem instalados?
- k) Qual o quantitativo de aparelhos a serem desinstalados?
- l) Os aparelhos a serem instalados/desinstalados serão fornecidos pela Câmara?
- m) Qual é a metragem total dos dutos a serem higienizados?
- n) Qual é a periodicidade exigida para a limpeza dos dutos: mensal, semestral ou anual?

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações da Mar Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### RESPOSTAS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Processo nº 8778/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado com eventuais substituições de peças, bem como pré-instalação, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Seguem os esclarecimentos dos setores responsáveis, aos questionamentos realizados pela empresa Mar Brasil Serviços e Locações LTDA.

a) Segundo a Resolução nº 218/1979 do CONFEA, o Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM) de 2020 do CREA-SP, e Acórdão Tribunal de Contas da União nº 817/2005, caracterizam os serviços de manutenção de ar-condicionado como serviços de engenharia. Dessa forma, o objeto será caracterizado como serviço de engenharia, conforme legislação e entendimento no TCU vigente?

**Sim. O edital exige a presença de engenheiro mecânico como responsável técnico (com registro no CREA e A.R.T.), conforme a Resolução CONFEA nº 218/1973 e a prática adotada pelo TCU no Acórdão nº 817/2005, o que caracteriza o objeto como serviço de engenharia. A Lei nº 14.133/2021 define serviços de manutenção como parte dos serviços comuns de engenharia, conforme Art. 6º, XXI, "a".**

b) Reconhecido como serviço de engenharia, será adotada a exequibilidade do preço no limite de 75% do valor estimado conforme estipula a Lei nº 14.133/21?

**Sim. O art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para obras e serviços de engenharia, propostas com valor inferior a 75% do estimado pela Administração são consideradas inexequíveis.**

c) Reconhecido como serviço de engenharia, para a demonstração de exequibilidade do valor, será exigido a composição de custos com a apresentação de BDI conforme Legislação Vigente?

**Sim. O art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa de valor em serviços de engenharia deve considerar composição de custos, BDI e encargos sociais. Essa prática também deve ser aplicada aos licitantes para demonstração da exequibilidade.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Considerando a Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), e reconhece a competência dos técnicos industriais para a execução de serviços de manutenção de ar-condicionado, será aceito o registro da empresa nesses conselhos, assim como a responsabilidade técnica assumida por técnico industrial regularmente habilitado?

**Não. O edital exige expressamente que a empresa esteja registrada no CREA e que o responsável técnico seja engenheiro mecânico, conforme o art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973. Portanto, não é aceita a responsabilidade técnica exclusiva de técnico industrial, mesmo com registro no CFT/CRT.**

e) O contrato abrange análise microbiológica do ar com emissão de laudo? Se sim, considerando que a análise microbiológica da qualidade do ar, juntamente com a emissão do respectivo laudo, conforme disposto na ABNT NBR 17037/2023, deve ser realizada por laboratório independente, questionamos: será permitida a subcontratação desse serviço?

**O edital prevê que a contratada deve seguir as normas da ABNT, inclusive a NBR 16401- 3, mas não menciona especificamente a análise microbiológica nem sua subcontratação. Porém, considerando a exigência do PMOC conforme a Lei nº 13.589/2018, a contratação de laboratório especializado pode ser permitida mediante autorização, respeitando os limites de subcontratação da Lei nº 14.133/2021.**

f) O cadastro no SICAF e a apresentação da documentação por meio desse sistema serão exigidos para fins de habilitação?

**Não. Conforme consta no edital, a documentação deverá ser enviada pela plataforma BLL Compras, após a solicitação do Pregoeiro.**

g) A comprovação do vínculo do profissional poderá ser através de contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa?

**Sim. O edital aceita a comprovação por cópia do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista, conforme legislação civil comum.**

h) Está correto o entendimento de que os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta no sistema?

**Não, o entendimento está incorreto. Conforme consta no edital, todos os licitantes participantes devem anexar a Proposta Comercial à plataforma no momento do cadastro de sua proposta ao sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do vencedor provisório.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

i) A redução dos lances será sobre o valor global, valor mensal ou unitário?

**Conforme consta no edital, a redução de lances incide sobre o valor total.**

j) Qual o quantitativo de aparelhos a serem instalados?

**Segundo a tabela do edital, está previsto o serviço de instalação de 10 aparelhos de ar-condicionado.**

k) Qual o quantitativo de aparelhos a serem desinstalados?

**Está prevista a desinstalação de 10 aparelhos de ar-condicionado.**

l) Os aparelhos a serem instalados/desinstalados serão fornecidos pela Câmara?

**Sim. O edital deixa claro que o custo de instalação não inclui o fornecimento do equipamento nem das tubulações e peças da pré-instalação. Ou seja, os aparelhos devem ser fornecidos pelo contratante ou já devem estar disponíveis.**

m) Qual é a metragem total dos dutos a serem higienizados?

**Os dutos a serem higienizados são os internos de todas as evaporadoras. Informamos que não há condutores de ar.**

n) Qual é a periodicidade exigida para a limpeza dos dutos: mensal, semestral ou anual?

**Não há dutos de ar, apenas de gás refrigerante.**

**Rose Farias Braga**

**Pregoeira**